

**Protocolo 4.186/2023**Assunto: **Solicitação PIGE**

Via 1/2

Campo Bom/RS, 05 de Abril de 2023 às 15:04

De:

**IMPORTADORA E EXPORTADORA DE  
CEREAIS SA - CNPJ 91.156.471/0001-49**  
digitado por Renata Orsi de Leão em  
**SEDETUR-EMPR - Sala do empreendedor**

Para:

**SEDETUR-IC - Indústria e Comércio**  
A/C João Valdir da Rosa - Chefe de seção  
**SMF-PROT**

Esta documentação faz parte do Protocolo 4.186/2023

**Protocolo 4.186/2023**Assunto: **Solicitação PIGE**

Via 2/2

Campo Bom/RS, 05 de Abril de 2023 às 15:04

De:

**IMPORTADORA E EXPORTADORA DE  
CEREAIS SA - CNPJ 91.156.471/0001-49**  
digitado por Renata Orsi de Leão em  
**SEDETUR-EMPR - Sala do empreendedor**

Para:

**SEDETUR-IC - Indústria e Comércio**  
A/C João Valdir da Rosa - Chefe de seção  
**SMF-PROT**

Esta documentação faz parte do Protocolo 4.186/2023

<b>TERMO DE ENTREGA</b>	Nome legível: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____



Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Protocolo Nº 04.186/2023  
05/04/2023

Tendo em vista os requisitos legais, constante da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, que instituiu PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS, e considerando as demais diligências realizadas por esta Secretaria, **aprovo** a concessão do incentivo à IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS SA., nos termos requeridos.

Campo Bom, 24 de agosto de 2023

Flávio Luis de Andrade  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Turismo

3

Exmo Sr. **LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal de Campo Bom/RS

**IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS SA.**, pessoa jurídica de direito privado que está estabelecida na Rua Júlio de Castilho, 1157 – bairro Centro – Lajeado-RS, , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.156.471/0001-49, neste ato representada pela Sra. SIMONE FERREIRA DE SOUZA ALBANESE, brasileira, casada, portador da CI nº 268970385 –SSP-SP, CPF 187.056.838-90 vem perante Vossa Excelência requerer, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003 e suas alterações, a inclusão do seu empreendimento no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, concedendo os incentivos abaixo, através de:

- a) Reembolso do valor pago de Imposto Predial e Territorial Urbano, por 6 (seis) anos, conforme Art. 4º, inciso IV, alínea 'c' item 1, da Lei Municipal n.º 2.499/2003;
- b) Isenção do pagamento de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza na prestação de serviços que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, para obras de ampliação de empresa, nos termos do artigo 4º, inciso IV, alínea 'd' da Lei Municipal n.º 2.499/2003, realizados por prestadores de serviços contratados pela empresa, incluindo-se os subcontratados diretamente pelo prestador de serviços; e
- c) Auxílio Locação até o limite de R\$ 500.000,00 ( Quinhentos mil reais )

Acostando a documentação exigida por lei, requer o deferimento.

Campo Bom, 24 de agosto de 2023.

**IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS SA.**  
**SIMONE FERREIRA DE SOUZA ALBANESE**

**SIMONE FERREIRA DE  
SOUZA  
ALBANESE:18705683890**

Assinado de forma digital por  
SIMONE FERREIRA DE SOUZA  
ALBANESE:18705683890  
Dados: 2023.09.29 16:10:53  
-03'00'



# Prefeitura Municipal de Lajeado - RS

## ALVARÁ DE LICENÇA

4  
L

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura concede Licença para Localização a:

<b>Nome ou Razão Social</b> IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS SA
--

<b>Natureza Jurídica</b> PESSOA JURÍDICA: : 91.156.471/0001-49
---

<b>Endereço</b> RUA JULIO DE CASTILHOS, 1157 - CENTRO - LAJEADO/RS
---

<b>Ramo(s) de Atividade</b> <b>Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b> Restaurantes e similares Correspondentes de instituições financeiras Fabricação de produtos de carne Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
--

<b>Início da Atividade</b> 30/12/1955	<b>Validade Alvará</b> 25/10/2023	<b>Protocolo</b> 2973/2018	<b>Inscrição Municipal</b> 4558
--	--------------------------------------	-------------------------------	------------------------------------

<b>Observações</b> Concedido provisoriamente pelo prazo de 1 ano (APPCI)
---

Lajeado, 25 de janeiro de 2023.

ANDRE BUCKER  
Secretário(a) do Desenvolv. Econômico,  
Turismo e Agricultura  
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

5



**MUNICÍPIO DE TAQUARA**  
**SEÇÃO DE TRIBUTOS**

**Alvará de Localização Permanente**

Inscrição Municipal  
Nº 43489

**Contribuinte**

IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS SA

**Natureza Jurídica**

PESSOA JURÍDICA - CNPJ Nº 91.156.471/0054-50  
DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADES: 29/08/2019

**Atividade Principal**

G4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

**Endereço**

RUA ERNESTO ALVES, 02525, JARDIM DO PRADO  
TAQUARA/RS 95600-482

**Observações**

ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
10.13-9-01 ; 10.91-1-01 ; 10.91-1-02 ; 46.23-1-99 ; 46.32-0-03 ; 46.39-7-02 ; 46.91-5-00 ; 46.93-1-00 ;  
47.11-3-02 ; 47.22-9-01 ; 49.30-2-01 ; 49.30-2-02 ; 52.12-5-00 ; 52.23-1-00 ; 52.50-8-04 ; 56.11-2-01 ;  
56.11-2-03 ; 56.20-1-01 ; 56.20-1-03 ; 61.90-6-99 ; 66.13-4-00 ; 68.19-3-02

A Prefeitura Municipal de Taquara, através da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, Departamento de Tributação, de acordo com a legislação em vigor, concede Licença para Localização e/ou Funcionamento de Atividade neste Município, ao contribuinte neste identificado.  
É obrigatória a fixação deste Alvará em local visível.

**ATENÇÃO!** Evite multas.

Comunique a Prefeitura dentro do prazo de 90 dias para as seguintes ocorrências: alteração da razão social ou ramo da atividade; alteração na forma societária ou transferência de local; baixa da atividade.

DATA DE EMISSÃO: 01 DE OUTUBRO DE 2019

Nome: VALQUIRIA DA SILVEIRA  
Matrícula: 12258

Chancela: 80U14100-0LZ6-0274

6/

# GRUPO IMEC

## DECLARAÇÃO DE PROJEÇÃO DE EMPREGOS

Para fins de estudos de viabilidade das inaugurações Desco Super & Atacado, a empresa IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS S.A., inscrita no CNPJ 91.156.471/0001.49, com sede nesta cidade, declara a projeção de 130 novos empregos a partir do ano de 2022 na cidade de Campo Bom – Rio Grande do Sul, este quadro de lotação, tende a permanecer em sua integridade até o ano de 2026.

Lajeado, 09 de Fevereiro de 2022.

**LEONARDO**  
**TAUFER:6184546**  
**9020**

Assinado de forma digital  
por LEONARDO  
TAUFER:61845469020  
Dados: 2022.02.09 14:10:17  
-03'00'

Importadora e Exportadora de Cereais SA



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

*Handwritten signature*

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43300008975

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS S.A.**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2246680264

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

LAJEADO

Local

14 Dezembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8619353 em 26/12/2022 da Empresa IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS S.A., CNPJ 91156471000149 e protocolo 224668897 - 15/12/2022. Autenticação: F995FF35D5924907EAFCD5CFBFF0F7F373A1DE1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para



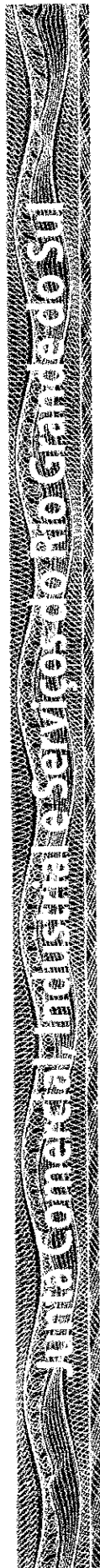
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/466.889-7	RSN2246680264	14/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
187.056.838-90	SIMONE FERREIRA DE SOUZA ALBANESE	15/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		





# IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS S. A.

CNPJ nº 91.156.471/0001-49 - NIRE 43.3.0000897.5

9  
*[Handwritten signature]*

## ATA Nº 638 DA REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) **DATA / HORA / LOCAL:** 07 de dezembro de 2022, às 17:30 h, reunião através de teleconferência via ferramenta "Teams".

2) **PRESENCAS:** Sra. *Maria Aparecida Rotta Wagner*, Sr. *Leonardo Bortolini*, Sr. *José Rafael Vasquez* - Conselheiros da Companhia.

3) **MESA DIRIGENTE:** Presidente, Sra. *Maria Aparecida Rotta Wagner*, Secretário, Sr. *Leonardo Bortolini*.

4) **DELIBERAÇÕES:** Os Conselheiros, por unanimidade, destituíram da Companhia o Diretor de Supply e Logística, **Edgard Liberali Filho**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF nº 144.067.078-16, portador da Cédula de Identidade RG nº 135663519 SSP/SP, forte no art. 11º do Estatuto Social.

5) **DIRETORIA:** A diretoria da Companhia, cujo mandato finda em 27 de abril de 2024, conforme estabelece a cláusula 11ª do Estatuto Social, fica assim constituída:

- **SIMONE FERREIRA DE SOUZA ALBANESE**, CPF nº 187.056.838-90, portadora da Cédula de Identidade nº 268970385 - SSP/SP, brasileira, casada, residente e domiciliada na Alameda Itapecuru, nº 154/13, Bairro Alphaville, Barueri - SP, CEP 06.454-080 como **Diretora Financeira e Presidente**;

- **ENEO JAIR KARKUCHINSKI**, CPF nº 447.701.380/91, portador da Cédula de Identidade RG nº 3047517841 - SJS/RS, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na Rua Vila Lobos, nº 1033, Bairro Tamandaré, na cidade de Esteio/RS, CEP 93.260-400, como **Diretor Comercial e Vice-Presidente**;

- **CICERA MARIA DE SOUZA PONTES**, CPF nº 018.356.494-40, portadora da Cédula de Identidade RG nº 523134113 SSP/SP, brasileira, casada, Bacharel em Comunicação Social, residente e domiciliada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 3.800, Bloco 2 - Sobrado 92, Bairro Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP nº 06.543-001, como **Diretora de Recursos Humanos**;

- **EDSON APELLANIZ CELENTANO**, CPF nº 048.943.428/20, portador da Cédula de Identidade RG nº 9214430 SSP/SP, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Alameda Lambari, nº 501, Bairro Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP nº 06540-335, como **Diretor Operacional**.



# IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS S. A.

CNPJ nº 91.156.471/0001-49 - NIRE 43.3.0000897.5

10  
A

**5) ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os Conselheiros.

**6) ASSINATURAS:** Maria Aparecida Rotta Wagner, Presidente do Conselho; Leonardo Bortolini e José Rafael Vasquez, Conselheiros.

**7) DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente do Conselho de Administração DECLARO que a presente ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio e as assinaturas nela apostas e acima transcritas são autênticas.

Lajeado (RS), 07 de dezembro de 2022.

**Maria Aparecida Rotta Wagner**  
Presidente do Conselho de Administração







# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/466.889-7	RSN2246680264	14/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
387.542.660-68	MARIA APARECIDA ROTTA WAGNER	15/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

12  
[Handwritten signature]

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS S.A., de CNPJ 91.156.471/0001-49 e protocolado sob o número 22/466.889-7 em 15/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8619353, em 26/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
187.056.838-90	SIMONE FERREIRA DE SOUZA ALBANESE	15/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
387.542.660-68	MARIA APARECIDA ROTTA WAGNER	15/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/12/2022



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 26/12/2022, às 16:40.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 22/466.889-7.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

13/12

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, segunda-feira, 26 de dezembro de 2022



14  
Ago



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

17/130331-8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43300008975**

Código da Natureza Jurídica **2054**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS S.A.**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



RS2201700957360

25 ABR 2017

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**LAJEADO - RS**  
Local

Nome: Romano Schëibler  
Telefone de Contato: (51) 3027-1700  
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

**24 Abril 2017**  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SING

Nome(s) Empresar  
 SIM

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/05/2017 SOB Nº: 4442573

Protocolo: 17/130331-8, DE 25/04/2017

Empresa: 43 3 0000897 5  
IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS S.A.

**CLEVERTON SIGNOR**  
SECRETÁRIO-GERAL

Processo em Ordem  
À decisão

**04 MAI 2017**  
Data

*[Handwritten Signature]*  
Dulce Aparecida Dias  
Responsável Técnica  
JUCERGS

NÃO **28/04/17 Gabriela**  NÃO **11/11/17**

Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

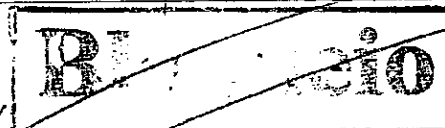
**9/5/17**  
Data

**PAULO SERGIO MAZZARDO**  
ID: 233152003  
JUCERGS

Vogal Presidente da **Marcelo A. Maraninchi**  
Vogal JUCERGS

Vogal

OBSERVAÇÕES



11-RS.6606-3924

JUNO

15  
A

**IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS S.A.**

CNPJ nº 91.156.471/0001-49

NIRE 43.3.0000897.5

LAJEADO - RS

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA N. 108**

- 1) **DATA/HORA/LOCAL:** 18 de abril de 2017, às 10h30min, na sede social localizada na Rua Júlio de Castilhos, 1.157, salão de festas, em Lajeado-RS.
- 2) **PRESENCAS:** (i) acionistas, conforme Livro de Presenças, representando mais de 97% do capital social com direito a voto; (ii) membros do Conselho Fiscal, Srs. André Bocchi da Silva, Ari Kunzel e Fernando Santos Arenhart; (iii) Srs. Romano Scheibler e Leonardo Taufer, Diretores da Companhia; (iv) Drs. Sérgio Coelho Silva e Marcelo Coelho Silva, advogados da Companhia; (v) contadores Srs. Sérgio Laurimar Fioravanti e Viviane Barcelos Cangussu Machado, representantes dos auditores independentes da Baker Tilly Brasil RS Auditores Independentes S.S.
- 3) **MESA DIRIGENTE:** Presidente - Dr. Sérgio Coelho Silva; Secretária - Dra. Juliana Domingues.
- 4) **PUBLICAÇÕES:** (a) as demonstrações financeiras foram publicadas no Diário Oficial do Estado e no jornal O Informativo do Vale de Lajeado, no dia 15 de março de 2017, (b) o Edital de Convocação foi publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal O Informativo do Vale de Lajeado, nos dias 07, 10 e 11 de abril de 2017.
- 5) **ORDEM DO DIA:** (a) em Assembleia Geral Ordinária: a.1) tomar as contas dos Diretores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e balanço patrimonial, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; a.2) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; a.3) eleger o Conselho Fiscal e fixar a respectiva remuneração; (b) em Assembleia Geral Extraordinária: b.1) apreciar a modificação do art. 11 do Estatuto Social, relativo à eleição da Diretoria, com vistas a reduzir o número de Diretores eleitos, e, se for o caso, demais artigos estatutários que tenham relação com a proposta de modificação; b.2) adequar a redação das atividades desenvolvidas pela Companhia constantes no art. 3º do Estatuto Social, relativo ao objeto social; e b.3) consolidar o Estatuto Social da Companhia.

S

**6) DOS DOCUMENTOS POSTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS:** Em observância ao disposto no § 3º do art. 135 da Lei das Sociedades Anônimas, os documentos relativos à Assembleia Geral Extraordinária foram colocados à disposição dos acionistas, no escritório da Administração da Companhia, por ocasião da publicação do primeiro anúncio de convocação.

**7) DELIBERAÇÕES:**

7.1) foi aprovada, por unanimidade dos presentes, que dita assembleia seja filmada com áudio, sendo que o "Pen Drive" que conterà as imagens e áudio da presente assembleia seja acondicionado em um envelope, lacrado e assinado pelos acionistas que assim desejarem, devendo o Presidente da mesa ficar como depositário do respectivo "Pen Drive", só podendo disponibilizar a gravação em juízo, quando assim for determinado.

7.2) foi aprovada, por unanimidade dos presentes, que esta ata seja lavrada na forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º da Lei n. 6.404/76.

**7.3) em Assembleia Geral Ordinária:**

7.3.1) foi aprovada, por maioria dos presentes – *após a leitura do Relatório dos Auditores Independentes, do Parecer do Conselho Fiscal e do voto em separado do Conselheiro Fiscal, Sr. Fernando Santos Arenhart* - as contas da administração, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016. Abstiveram-se de votar os Administradores da Companhia, com base no disposto no art. 134, § 1º da Lei n. 6.404/76.

Votaram contrariamente acionistas detentores de 20,3881% do capital social.

Tendo em vista o voto em separado do Conselheiro Fiscal, Sr. Fernando S. Arenhart, a diretoria colocou-se à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários relativos à entrega da Declaração do Imposto de Renda dos acionistas.

7.3.2) foi aprovada, por maioria dos presentes, a destinação proposta pela Administração, quanto ao lucro líquido do exercício, no montante de R\$ 35.974.012,03 (trinta e cinco milhões, novecentos e setenta e quatro mil, doze reais e três centavos), sendo:

9 2/9







19  
A

JUNOS

Eunice Rotta Bergesch, Cristian Rotta Bergesch e Candice Rotta Bergesch.

7.3.4) foi aprovada, por maioria dos presentes, a remuneração de cada um dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício, em 10% da média atribuída a cada um dos Diretores, nos termos do art. 162, parágrafo 3º da Lei n. 6.404/76.

Votaram contrariamente acionistas detentores de 20,3881% do capital social.

#### **7.4) em Assembleia Geral Extraordinária:**

7.4.1) foi aprovada, por maioria dos presentes, a redução do número mínimo e máximo de Diretores a serem eleitos pelo Conselho de Administração, passando o Estatuto Social da Companhia a prever uma composição entre 2 a 5 membros, sendo que 1 (um) deverá ser indicado como Diretor-Presidente, 1 (um) como Diretor Vice-Presidente, e, os demais, se eleitos, receberão a designação que o Conselho de Administração determinar. Em decorrência, o art. 11 do Estatuto Social passa a ter a seguinte nova redação:

*Art. 11. O Conselho de Administração elegerá a diretoria composta de, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 05 (cinco) membros, acionistas ou não, cujo mandato será pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da sua eleição, sendo individualmente destituíveis dos seus cargos, a qualquer momento, por iniciativa do Conselho de Administração.*

*§ 1º. Fica assegurado o direito de indicação-eleição de um diretor por acionistas que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) do capital acionário.*

*§ 2º. O Conselho de Administração indicará, necessariamente, 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Vice-Presidente, sendo que os demais membros serão eleitos segundo entender necessário o Conselho, o qual também, na ocasião da eleição, determinará a titulação do respectivo diretor.*

*§ 3º. Ao Diretor-Presidente compete à representação da companhia e a prática de qualquer ato necessário ao seu funcionamento regular, respeitadas as regras dispostas nos artigos 7º, 16, 17, 18 e 19 deste Estatuto.*

JUNTA

20  
A

§ 4º. Ao Diretor Vice-Presidente, desde que assinando em conjunto com o Diretor-Presidente, ou com um Procurador da Companhia, compete representá-la, firmar contratos, cheques e a prática de qualquer ato necessário ao seu objetivo, respeitadas as regras dispostas nos artigos 7º, 16, 17, 18 e 19, deste Estatuto.

§ 5º. Aos demais Diretores compete o planejamento e a realização das atividades da Companhia, controle de empregados, realização de orçamentos e a prática dos atos administrativos necessários aos objetivos da Companhia.

§ 6º. O Conselho de Administração distribuirá aos diretores, em reunião, outras atribuições que não aquelas previstas nos dispositivos supra.

Votaram contrariamente acionistas detentores de 24,413% do capital social;

7.4.2) foi aprovada, por maioria dos presentes - em decorrência da deliberação constante no item 7.4.1 supra que reduziu o número de Diretores eleitos - a alteração do art. 7º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte nova redação:

**Art. 7º** - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos, cautelas ou certificados que serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores, podendo ser anexados aos mesmos cupões relativos aos dividendos.

Votaram contrariamente acionistas detentores de 24,413% do capital social.

7.4.3) foi aprovado, por unanimidade dos presentes, adequar a redação das atividades desenvolvidas pela Companhia constantes no art. 3º do Estatuto Social, relativo ao objeto social, passando o referido artigo estatutário a ter a seguinte nova redação:

**Art. 3º** - O objeto da Companhia é:

(i) o comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (supermercados), podendo importar e exportar tais mercadorias;

(ii) o comércio varejista de carnes (açougue) e a fabricação de produtos de carne;

(iii) a fabricação de produtos de padaria e confeitaria e a fabricação de produtos de panificação industrial;

A

6/9

21  
fuer

# JUEVES

- (iv) a fiabreria, bem como a atividade de porcionar, fatiar, embalar, reembalar e rotular;
- (v) lanchonete, restaurante e cantina;
- (vi) o comércio atacadista de produtos alimentícios e de mercadorias em geral, de matérias primas agrícolas, de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- (vii) o beneficiamento de arroz, a secagem e o empacotamento de cereais em geral, podendo importar e exportar;
- (viii) a industrialização de trigo, arroz, milho e rações para animais, bem como a fabricação de produtos de arroz;
- (ix) o depósito de produtos agropecuários para terceiros;
- (x) o comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- (xi) o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças;
- (xii) a carga e descarga de mercadorias, e a respectiva logística;
- (xiii) o estacionamento de veículos automotores, por curta duração;
- (xiv) correspondente de instituições financeiras;
- (xv) serviços de recarga de telefones celular;
- (xvi) a administração de cartões de crédito; e,
- (xvii) serviços de apoio administrativo prestados às demais empresas do grupo.

7.4.4) foi aprovado, por maioria dos presentes, consolidar o Estatuto Social da Companhia, com o teor constante no documento em anexo, dispensada a sua leitura, o qual fica fazendo parte integrante dessa ata.

Votaram contrariamente acionistas detentores de 24,413% do capital social.

**8) DOCUMENTOS APRESENTADOS:** foram apresentados os seguintes documentos, os quais foram recebidos pela mesa, numerados e devolvidos com contrafé, e serão arquivados na sede da Companhia, juntamente com a respectiva ata de assembleia:

- (i) Manifestação do Conselheiro Fiscal, Sr. Fernando Santos Arenhart (Doc. 01);

9 7/9

# JURES

22  
A

(ii) Declarações de Voto pelos acionistas detentores de 20,3881% do capital social, no que diz respeito aos itens a.1, a.2, a.3, b.1 e b.3 do Edital de Convocação (Docs. 02 a 06).

**9) ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia, tendo sido lavrada a presente ata em folhas soltas, a qual foi lida, aprovada e assinada pela mesa dirigente e pelos acionistas presentes.

## **10) ASSINATURAS:**

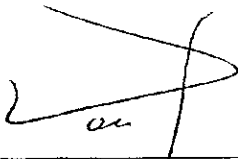
**Presidente da Assembleia:** Dr. Sérgio Coelho Silva; **Secretária da Assembleia:** Dra. Juliana Domingues. **Acionistas:** (i) Candice Rotta Bergesch, representada por seu procurador, Dr. Michel Zavagna Gralha; (ii) CRB Construções e Participações Ltda., representada por seu procurador, Dr. Michel Zavagna Gralha; (iii) Cristian Rotta Bergesch, representada por seu procurador, Dr. Michel Zavagna Gralha; (iv) Edmar Luiz Bortolini, representado por seu procurador, Sr. Paulo Roberto Pereira Alves; (v) Eunice Rotta Bergesch, representada por seu procurador, Dr. Michel Zavagna Gralha; (vi) Fredezinda Orvelinda B. Bortolini, representada por seu procurador Dr. Carlos Alberto Bencke; (vii) Hilário Brancher; (viii) Imec S.A. Adm. E Part., representada por seu Diretor Sr. Romano Scheibler; (ix) Espólio de João Luiz Bortolini, representado por seu inventariante Sr. Estevan Bortolini; (x) Marcelo Bortolini, representado por seu procurador, Sr. Paulo Roberto Pereira Alves; (xi) Maria Aparecida Rotta Wagner, representada por seu procurador, Dr. Celso Luiz Bernardon; (xii) Maria Beatriz Rotta Pereira, representada por seu procurador, Dr. Celso Luiz Bernardon; (xiii) Maria Cristina Rotta Ely, representada por seu procurador, Dr. Celso Luiz Bernardon; (xiv) Maria Bernardete Betti, representada por sua procuradora, Sra. Eunice Rotta Bergesch; (xv) Neusa Maria Bortolini, representada por seu procurador, Sr. Estevan Bortolini; (xvi) Paulo Adolfo Tasca Bortolini, representado por seu procurador, Sr. Roberto Bortolini; (xvii) Paulo Roberto Pereira Alves; (xviii) R.B. Participações Ltda., representada por seu procurador, Sr. Paulo Roberto Pereira Alves; (xix) René Ivo Winter; (xx) Roberto Bortolini; (xxi) Ronei Inacio Heinen; (xxii) Vera Bortolini Alves; (xxiv) Tarcisio José Heineck, representado por sua procuradora, Sra. Eunice

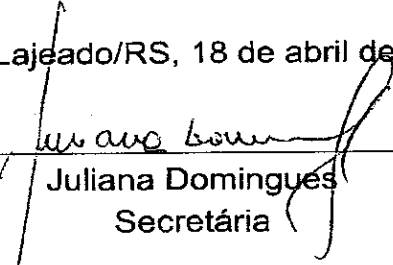
23  
Jus

# JUCEARS

Rotta Bergesch; (xxv) Eliana Maria Tasca Bortolini, representado por seu procurador, Sr. Roberto Bortolini.

**CERTIDÃO:** Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em folhas soltas no Livro de Atas de Assembleias Gerais, bem como também são autênticas as assinaturas ali apostas.

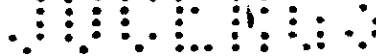
  
\_\_\_\_\_  
Sérgio Coelho Silva  
Presidente

Lajeado/RS, 18 de abril de 2017.  
  
\_\_\_\_\_  
Juliana Domingues  
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/05/2017 SOB Nº: 4442573  
Protocolo: 17/130331-8, DE 25/04/2017  
Empresa: 43 3 0000897 5  
IMPORTADORA E EXPORTADORA DE  
CEREAIS S.A.  
CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO-GERAL

JUCEARS

JUCEARS



**IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS S.A.**

**CNPJ nº 91.156.471/0001-49**

NIRE 43.3.0000897.5

LAJEADO - RS

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

**Art. 1º** - Sob a denominação de **IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS S/A**, e sigla **IMEC**, com abreviatura em correspondência, rotulagem e propaganda, a sociedade reger-se-á por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

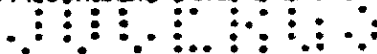
**Art. 2º** - A Companhia tem sede e foro jurídico em Lajeado/RS, podendo, a critério e por ato do Conselho de Administração, serem abertas sucursais, filiais, agências, posto de venda ou de compra, em qualquer parte do território nacional ou exterior, atribuindo-lhes certa parcela do Capital para mero efeito fiscal, bem como, a critério e por ato da Diretoria, serem nomeados agentes, correspondentes ou representantes no País ou no exterior.

**Parágrafo Único:** A abertura, alteração ou encerramento de filiais será atribuição do Conselho de Administração, em reunião, cuja ata deve ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis.

**Art. 3º** - O objeto da Companhia é:

- (i) o comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (supermercados), podendo importar e exportar tais mercadorias;
- (ii) o comércio varejista de carnes (açougue) e a fabricação de produtos de carne;
- (iii) a fabricação de produtos de padaria e confeitaria e a fabricação de produtos de panificação industrial;
- (iv) a fiambreteria, bem como a atividade de porcionar, fatiar, embalar, reembalar e rotular;
- (v) lanchonete, restaurante e cantina;
- (vi) o comércio atacadista de produtos alimentícios e de mercadorias em geral, de matérias primas agrícolas, de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- (vii) o beneficiamento de arroz, a secagem e o empacotamento de cereais em geral, podendo importar e exportar;
- (viii) a industrialização de trigo, arroz, milho e rações para animais, bem como a fabricação de produtos de arroz;
- (ix) o depósito de produtos agropecuários para terceiros;





25  
A

- (x) o comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- (xi) o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças;
- (xii) a carga e descarga de mercadorias, e a respectiva logística;
- (xiii) o estacionamento de veículos automotores, por curta duração;
- (xiv) correspondente de instituições financeiras;
- (xv) serviços de recarga de telefones celular;
- (xvi) a administração de cartões de crédito; e,
- (xvii) serviços de apoio administrativo prestados às demais empresas do grupo.

**Art. 4º** - A sociedade, a critério do Conselho de Administração, poderá associar-se ou ter participação em outras empresas.

**Art. 5º** - A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado.

## **CAPÍTULO II - CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS**

**Art. 6º**- O capital social é de R\$ 69.635.113,24 (sessenta e nove milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, cento e treze reais e vinte e quatro centavos), totalmente integralizado, dividido em 12.725.393.200 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo Único** - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.

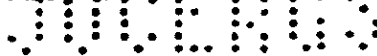
**Art. 7º** - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos, cautelares ou certificados que serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores, podendo ser anexados aos mesmos cupões relativos aos dividendos.

**Art. 8º**- Para deliberação de aumento de capital mediante a subscrição de novas ações, será necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) do capital votante.

**§ 1º** - No caso de algum acionista desejar alienar, no todo ou em parte, as ações nominativas que possuir, deverá comunicar sua intenção por escrito à sociedade, especificando a quantidade, preço e condições, cabendo, aos demais, o direito de preferência da respectiva aquisição na proporção das ações que possuírem.

**§ 2º** - A sociedade fixará em local visível, na sede, edital contendo as condições de venda e prazo de preferência por 30 (trinta) dias. Transcorrido este prazo, sem nenhum acionista manifestar interesse na aquisição ou venda, poderão as mesmas ser vendidas a terceiros, pelo preço da oferta inicial, o que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias após o prazo de preferência constante do edital.

4



26  
[Handwritten signature]

### CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

**Art. 9º** - A companhia será administrada por um Conselho de Administração constituído de 03 (três) a 05 (cinco) membros, pessoas naturais, eleitos pela Assembleia.

**Art. 10** - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Ordinária, e terão os seus mandatos fixados em dois anos, expirando-se na data da Assembleia Ordinária do segundo ano subsequente ao da sua eleição, quando poderão ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

**§ 1º** - O Conselho de Administração reunir-se-á ao menos uma vez por mês, mediante convocação, do seu Presidente, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, através de carta, telegrama, fax ou mensagem eletrônica, desde que haja confirmação de recebimento do destinatário, devendo constar da convocação local, dia e hora da reunião, bem como a respectiva ordem do dia. Qualquer conselheiro poderá solicitar ao Presidente que este convoque, num prazo razoável, reunião do Conselho. Se não o fizer no prazo de 5 dias úteis contados do recebimento, o próprio conselheiro solicitante poderá convocá-la, observando o prazo e a forma acima previstos. As reuniões do Conselho de Administração poderão realizar-se também independente de convocação, caso se verifique a presença e a concordância da totalidade dos conselheiros em exercício. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

**§ 2º** - Nos casos de empate nas deliberações de conselho de Administração, será vitoriosa a proposta em favor da qual se encontrar o voto do Presidente.

**§ 3º** - O Presidente do Conselho de Administração será substituído, no caso de afastamento temporário ou definitivo e nos impedimentos legais por qualquer dos conselheiros.

**§ 4º** - Na hipótese do Conselho de Administração não poder deliberar por falta de quórum durante 05 (cinco) convocações consecutivas, será convocada Assembleia para imediata substituição dos membros que se afastaram de suas funções ou deixaram de atender às convocações.

**§ 5º** - Quando a Assembleia Geral eleger novos membros para o Conselho de Administração, em substituição aos afastados, recomporá, por inteiro, esse órgão, ficando os novos conselheiros em seus cargos até o fim do mandato dos remanescentes.

**§ 6º** - Não se aplica a regra do parágrafo anterior quando a eleição dos membros do Conselho de Administração houver sido realizada pelo processo de voto múltiplo, ou quando a Assembleia Geral decidir pela recomposição plena do Conselho, casos em

[Handwritten signature]

27  
[Handwritten signature]

que a eleição se fará para todo o colegiado, nada impedindo que os membros então remanescentes sejam reeleitos.

**Art. 11.** O Conselho de Administração elegerá a diretoria composta de, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 05 (cinco) membros, acionistas ou não, cujo mandato será pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da sua eleição, sendo individualmente destituíveis dos seus cargos, a qualquer momento, por iniciativa do Conselho de Administração.

§ 1º - Fica assegurado o direito de indicação-eleição de um diretor por acionistas que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) do capital acionário.

§ 2º - O Conselho de Administração indicará, necessariamente, 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Vice-Presidente, sendo que os demais membros serão eleitos segundo entender necessário o Conselho, o qual também, na ocasião da eleição, determinará a titulação do respectivo diretor.

§ 3º - Ao Diretor-Presidente compete à representação da companhia e a prática de qualquer ato necessário ao seu funcionamento regular, respeitadas as regras dispostas nos artigos 7º, 16, 17, 18 e 19 deste Estatuto.

§ 4º - Ao Diretor Vice-Presidente, desde que assinando em conjunto com o Diretor-Presidente, ou com um Procurador da Companhia, compete representá-la, firmar contratos, cheques e a prática de qualquer ato necessário ao seu objetivo, respeitadas as regras dispostas nos artigos 7º, 16, 17, 18 e 19, deste Estatuto.

§ 5º - Aos demais Diretores compete o planejamento e a realização das atividades da Companhia, controle de empregados, realização de orçamentos e a prática dos atos administrativos necessários aos objetivos da Companhia.

§ 6º - O Conselho de Administração distribuirá aos diretores, em reunião, outras atribuições que não aquelas previstas nos dispositivos supra.

**Art. 12** - Em caso de ausência ou impedimento temporário de um dos Conselheiros, as decisões serão tomadas pelos demais.

**Art. 13** - Em caso de vacância definitiva do cargo de Conselheiro, o Conselho de Administração convocará nova Assembleia Geral, que deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após a ocorrência da vacância, para tratar da substituição definitiva.

**Art. 14** - Em caso de ausência ou impedimento temporário de um dos diretores, a sociedade será administrada pelos demais.

**Art. 15** - Em caso de vacância definitiva de cargo de diretoria, a primeira reunião do Conselho de Administração que se seguir deliberará sobre a substituição definitiva.

[Handwritten signature and arrow pointing to the page number]



28  
J

**Art. 16** - A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, caberá em conjunto a 02(dois) diretores.

**Art. 17** - Compete ao Conselho de Administração autorizar a Diretoria a hipotecar, empenhar, alienar bens móveis, imóveis e direitos reais da sociedade, bem como contratar empréstimos de qualquer natureza junto a instituições financeiras do território nacional, ou do exterior, de direito público ou privado, podendo dar em garantia dessa operações de crédito, hipoteca, penhor, caução, alienação fiduciária ou outras modalidades de garantia, gravando ou onerando bens móveis e imóveis, direitos e ações da sociedade, independente de Autorização da Assembleia Geral, cujo ato será lavrado em ata no livro próprio do conselho indicando, no mínimo, 02 (dois) Diretores para referendarem o ato.

**Parágrafo Único** - A aquisição de bens móveis, imóveis e direitos reais, aprovada em reunião conjunta do Conselho de Administração, terá o ato referendado no mínimo por 02 (dois) Diretores indicados, do que se lavrará ata no livro próprio.

**Art. 18** - É facultado aos diretores, colegiadamente, em nome da sociedade, prestar em favor de terceiros, fianças, avais ou outras quaisquer garantias, em negócios em que a sociedade participe ou de interesses de seus objetivos sociais.

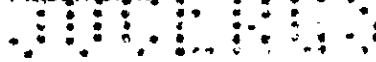
**Art. 19** - Nos limites de suas atribuições e poderes é lícito aos diretores constituírem, em nome da sociedade, mandatários ou procuradores, especificando no instrumento respectivo, que deverá ser assinado por 02 (dois) diretores, os poderes de que estão investidos ou os atos que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Art. 20** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria perceberão os proventos fixados pela Assembleia Geral.

#### **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 21** - A sociedade terá um Conselho Fiscal eleito pela Assembleia Geral, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, acionistas ou não, que preencham os requisitos legais.

**Art. 22** - O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e será instalado, pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem o mínimo legal, e, cada



29  
*[Handwritten signature]*

período, seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral após a sua instalação.

**Art. 23** - A eleição, instalação, competência, deveres e responsabilidade do Conselho Fiscal são os fixados em lei.

**Art. 24** - A remuneração do conselho fiscal, quando em funcionamento, atendidas as normas aplicáveis, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

### **CAPÍTULO V- ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Art. 25** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até 04 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, para os fins previstos em leis e neste Estatuto e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais os exigirem.

**Parágrafo Único** - No tocante a convocação, composição da mesa, funcionamento, quorum e competência, aplica-se as Assembleias Gerais da sociedade, segundo as respectivas espécies e objetos, as normas legais vigentes.

**Art. 26** - Ressalvadas as exceções estabelecidas em lei e neste Estatuto, as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos.

**Art. 27** - A convocação da Assembleia Geral, suspende por 15 (quinze) dias a transferências de ações.

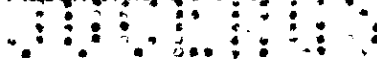
**Art. 28** - É permitido o voto por procuração, contanto que o procurador, constituído a menos de 01 (um) ano, seja acionista, membro da Diretoria ou do Conselho de Administração ou Advogado e não seja membro do Conselho Fiscal.

**Art. 29** - As deliberações tomadas em Assembleia Geral obrigam os acionistas presentes e ausentes, ressalvados os direitos legais.

**Art. 30** - Mediante aprovação de acionistas que representem 2/3 (dois terços) do capital social, com direito a voto, poderá a Assembleia, a qualquer tempo, deliberar sobre a transformação do tipo jurídico da Companhia, sua cisão, incorporação a outra e/ou fusão com uma ou mais sociedades, observadas as exigências legais.

**§ 1º** - Além das matérias acima especificadas, aquelas enumeradas no art. 136, da Lei 6.404/76, deverão atender a deliberação de dois terços do capital votante.

*[Handwritten mark]*



30  
A

§ 2º - As deliberações que impliquem em qualquer modificação do Estatuto, também deverão obedecer a aprovação de dois terços do capital acionário.

## CAPÍTULO VI- EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADOS E DIVIDENDOS

**Art. 31** - O exercício social encerrar-se-á em 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano, oportunidade em que a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração da sociedade, as demonstrações financeiras, discriminadas em lei, sendo facultado, todavia, se os interesses sociais e/ou obrigações legais o recomendarem ou exigirem, o levantamento de balanços intermediários.

**Art. 32** - Do resultado do exercício serão deduzidas, pela ordem e sucessivamente:

- a) parcela necessária para compensar prejuízos acumulados, se houverem,
- b) importância necessária à formação de provisão para imposto de renda.

**Parágrafo Único**- O lucro líquido do exercício, formado pelo resultado do exercício que remanescer depois de deduzidas as importâncias de que trata o caput deste artigo, terá a seguinte destinação:

- a) 05% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, limitado a 20%(vinte por cento) do capital social, somente podendo ser utilizado, quando couber, para compensar prejuízos ou aumentar o capital, podendo a Assembleia Geral, por proposta do Conselho de Administração, determinar a formação de reservas de lucros a realizar, observadas as hipóteses e limites previstos em lei;
- b) 10% (dez por cento) como dividendo mínimo aos acionistas, na forma do Art. 202 da Lei 6404/76 e observadas as ressalvas constantes nos parágrafos 3º e 4º do mesmo artigo;
- c) o saldo do resultado do exercício será levado a fundo para aumento de capital, limitado a 100% (cem por cento) do capital social, podendo, todavia, a Assembleia Geral deliberar, por proposta do Conselho de Administração, sobre sua aplicação antes de atingir a este limite.

## CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 33** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação, elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação, fixando as respectivas remunerações.

A